



Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Contribuinte n.º 506 662 306

Rua Garcia d'Orta, Vale das Flores
3030-188 Coimbra Portugal

tel. 00 351 239 792 120
fax. 00 351 239 792 129

www.apc-coimbra.org.pt
geral@apc-coimbra.org.pt



AJUSTE DIRETO

Serviços de Produção de série de reportagens Webisódios – Projeto: “Apoio à Vida Independente”

CONVITE

AD03/2020

SETEMBRO 2020

CONVITE

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para “Serviços de Produção de série de reportagens Webisódios – Projeto: “Apoio à Vida Independente””.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente programa de procedimento constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, os serviços de conceção, produção de uma série de reportagens para utilização / divulgação, via web, em site, redes de conhecimento, redes sociais e capacidade de difusão em plataformas de comunicação e transmissão noutras plataformas, nos termos constantes do Caderno de Encargos que se remete em anexo e com base na ausência de recursos próprios.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, NIPC: 506 662 306, sita na Rua Garcia d'Orta, Vale das Flores, 3030-188 Coimbra, Portugal, com o telefone: 239 792 120, fax 239 792 129 e endereço eletrónico: geral@apc-coimbra.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar de 30 de setembro de 2020, por aprovação do Presidente e do Tesoureiro da Direção no uso da competência Delegada pela Direção da APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra em reunião de 10 de julho de 2018.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento, em causa, teve por base o critério do valor definido na alínea d) do art.º 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em **11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros)** para 11 meses, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso aplicável.

O valor base foi fixado com fundamento justifica-se através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A.

6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível através do endereço: www.acingov.pt.

7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos e os erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica acingov (<https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>) até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e através da plataforma eletrónica de contratação pública.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo gestor do procedimento.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada a todos os convidados através da plataforma eletrónica de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.
4. O incumprimento do dever a que se refere o número anterior tem a consequência prevista nos n.os 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

8. IMPEDIMENTOS

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP.

9. AGRUPAMENTO

Por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 117.º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 1 - Todos os documentos pertencentes à proposta deverão estar assinados digitalmente, com assinatura digital de representação do convidado.
- 2 - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b. Proposta com valores unitários e valor global, que não deve incluir o IVA;
 - c. Certidão permanente da empresa.
- 3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa.
- 4 - A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12. PREÇOS DA PROPOSTA

- a. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. NEGOCIAÇÃO

A proposta não está sujeita a negociação.

15. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta, bem como os documentos que a instruem, serão apresentados até às 17h00 horas do 3.º dia, pelo concorrente ou seu representante, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov.

16. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, avaliação do custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme modelo Anexo II do CCP, que faz parte integrante deste convite;
- b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea d) e h), do artigo 55.º do CCP;
- e. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio.

O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18. CAUÇÃO

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida prestação da caução.

19. PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de (3) três dias, a contar da data da notificação da adjudicação.

- b. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias.

20. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- a. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.
- b. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

21. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

23. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o Anexo I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável] e o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42.º do CCP, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- o Anexo II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];
- Declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio
- o Caderno de Encargos.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Contribuinte n.º 506 662 306

Rua Garcia d'Orta, Vale das Flores
3030-188 Coimbra Portugal

tel. 00 351 239 792 120
fax. 00 351 239 792 129

www.apc-coimbra.org.pt
geral@apc-coimbra.org.pt



ANEXO III

Declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).